



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

16ª Vara Criminal

Av. Ulysses Guimarães, 690, 5º Andar do Fórum Criminal,
Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: 3460-8060/8063, Salvador-
BA - E-mail: salvador16vcrime@tjba.jus.br
salvador16vcrime@tjba.jus.br

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICO, em atenção ao pedido de pág. 182 da parte interessada, a qual efetuou o recolhimento da taxa necessária para a emissão desta certidão (fls. 183/185), que consta autuado e com tramitação neste Juízo de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca de Salvador/Bahia, o processo a seguir identificado.

Processo nº: 0509303-36.2018.8.05.0001
Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu: JAMISSON SANTOS LOPES RAMOS

Data de Ajuizamento: A ação penal supra em epígrafe foi ajuizada em 23/02/2018.

Objeto: Trata-se de fato ocorrido no dia 14/03/2017, por volta das 17h:50min, na Estrada de Campinas, sentido São Caetano, nesta capital, onde o mencionado réu conduzindo o veículo da Empresa DN Transportes, caminhão Ford, modelo Cargo, placa HZW-5511, supostamente, de forma imprudente devido a velocidade incompatível com o tipo de veículo que conduzia, chocou-se com o veículo da vítima que estava parado no congestionamento, levando-o a óbito, razão pela qual foi denunciado nos tipos penais previstos nos Arts. 302, §1º, inciso IV e 303, parágrafo único, da Lei nº 9.503/1997.

Fase atual: O acusado foi citado por edital, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2019, sem ter apresentado defesa por escrito até a presente data, porém com advogado devidamente habilitado nos autos, estando tanto o processo quanto o curso do prazo prescricional suspensos, com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal e no art. 294 da Lei n.º 9.503-97.

Dados verificados no Sistema de Automação do Judiciário e certificados, nesta data. O referido é verdade, do que dou fé.

Salvador (BA), 09 de junho de 2022.

Bruno Rebouças Rosado do Nascimento
Analista Judiciário - Subscrivão

Assinatura Digital